

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ACORDO DE IMPLEMENTAÇÃO**Fortalecimento das Capacidades Municipais para Enfrentamento ao Trabalho Infantil e ao Trabalho Escravo em Campos Altos, Ibiraci e Patrocínio/MG***Processo Nº BRA_003_2026_IA*

Tipo de acordo	Acordo de Implementação
Duração do acordo	Data de início: 23/10/2026 Data de término: 31/07/2027
Prazo para apresentação de candidaturas	13/10/2026, até às 18h (horário de Brasília)
Nome do Projeto	Prevenção e Enfrentamento ao Trabalho Escravo e Infantil no Estado de Minas Gerais - BRA/20/50/BRA
Código orçamentário do projeto	107739.03.02.01.501902. 531199_Tech_COOP_IMP_AGREEMENT
Programa e Orçamento da OIT para 2024-25	BRA126 - Marco dos princípios e direitos fundamentais no trabalho aprimorado, com programas abrangentes ampliados para a adoção de opções de aprendizagem inclusivas, em consonância com os desafios do futuro do trabalho. Resultado 8. Respostas políticas e institucionais integradas para a justiça social por meio do trabalho decente. Produto 8.4. Maior coerência no apoio e nas ações para promover resultados de trabalho decente nas cadeias de suprimentos. Indicador 8.4.1. Número de Estados-Membros da OIT que adotaram uma abordagem integrada para o trabalho decente nas cadeias de suprimentos.

1. Antecedentes e justificativa**1.1 Análise do problema**

A erradicação do trabalho escravo e do trabalho infantil integra os princípios e direitos fundamentais no trabalho promovidos pela OIT, conforme as Convenções nº 29, 105, 138 e 182. Apesar dos avanços normativos e institucionais no Brasil, persistem desafios estruturais: segundo a PNAD Contínua (2024), cerca de 1,6 milhão de crianças e adolescentes encontram-se em situação de trabalho no país, e registros administrativos indicam que mais de 65 mil pessoas foram resgatadas de condições análogas à escravidão entre 1995 e 2025, com maior incidência em áreas rurais. No nível subnacional, a implementação de políticas públicas, incluindo as Ações Estratégicas do PETI (AEPETI) e os fluxos de atendimento a vítimas, ainda encontra limitações, especialmente em territórios com maior vulnerabilidade socioeconômica e desafios de coordenação intersetorial.

O Escritório da OIT para o Brasil tem priorizado ações em cadeias produtivas estratégicas, como a do café. Em municípios produtores, a safra eleva a demanda por mão de obra, frequentemente atendida por trabalhadores migrantes de outras regiões, em contextos por vezes marcados pela informalidade, com impactos sobre as condições de trabalho, o acesso a direitos e a situação das famílias envolvidas, incluindo crianças e adolescentes.

Em Minas Gerais, diagnósticos recentes conduzidos em Campos Altos, Ibiraci e Patrocínio evidenciam a coexistência entre relevância econômica do setor e desafios laborais e sociais. Campos Altos produziu mais de 15 mil toneladas de café em 2024 (acima de R\$ 300 milhões), com 107 resgates históricos e dois empregadores na Lista de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo. Ibiraci alcançou cerca de 30 mil toneladas (R\$ 700 milhões), com 62 resgates e dois estabelecimentos na mesma lista. Patrocínio, maior produtor entre os três (64 mil toneladas e aproximadamente R\$ 1 bilhão), registra 121 resgates e um

estabelecimento listado. Os três municípios compartilham desafios relacionados ao fortalecimento das redes locais de proteção social (Assistência Social, Saúde e Educação), à segurança e saúde no trabalho (SST), à permanência escolar de filhos de trabalhadores migrantes durante a safra e à operacionalização de fluxos e protocolos de identificação e encaminhamento.

Diante desse contexto, o Escritório da OIT para o Brasil concentrará sua atuação nesses três municípios por meio de três eixos de apoio técnico: capacitação de agentes das Secretarias de Assistência Social e Educação, com foco na identificação de situações de trabalho infantil e trabalho escravo, no acompanhamento de famílias migrantes e na implementação das AEPETI; fluxos, com apoio à adaptação do Fluxo Estadual de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo à realidade municipal e estruturação dos fluxos locais de trabalho infantil; e comunicação, com a disseminação de campanha de sensibilização sobre trabalho decente e SST, de caráter preventivo.

1.2 Estratégia do Acordo de Implementação

Este Acordo de Implementação tem por finalidade **estabelecer parceria com uma entidade sem fins lucrativos para apoiar a implementação** das três frentes citadas acima nos municípios de Campos Altos, Ibiraci e Patrocínio, fortalecendo as capacidades institucionais locais e disponibilizando instrumentos práticos para a promoção do trabalho decente e a proteção de trabalhadores e de suas famílias no contexto da safra do café.

A entidade executora será responsável por apoiar os governos municipais na implementação de ações práticas de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, estruturando apoio técnico nos eixos de Capacitação, Fluxos e Protocolos, e Devolutiva dos diagnósticos e disseminação da campanha, complementados pela consolidação final dos resultados. A OIT realizará a articulação institucional prévia junto às prefeituras para viabilizar a entrada da entidade executora nos territórios.

Todas as atividades serão planejadas e executadas em alinhamento com o Escritório da OIT para o Brasil, por meio de reuniões preparatórias e de acompanhamento, com foco em resultados de curto e médio prazo para a gestão pública municipal.

2. Grupos beneficiários

2.1 Beneficiários(as) diretos(as)

- Agentes públicos das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação e, na etapa de estruturação e pactuação dos fluxos, também representantes da Saúde e dos Conselhos Tutelares de Campos Altos, Ibiraci e Patrocínio.
- Gestores(as) municipais e demais atores das redes locais envolvidos nas capacitações, na estruturação e pactuação dos fluxos e na devolutiva dos diagnósticos.
- Produtores rurais, trabalhadores e demais atores da cadeia produtiva do café diretamente alcançados pelas ações de disseminação da campanha.

2.2 Beneficiários(as) indiretos(as)

- Crianças e adolescentes em situação de risco de trabalho infantil nos três municípios.
- Trabalhadores e trabalhadoras migrantes e suas famílias envolvidos na safra do café nos três municípios, beneficiados pelo fortalecimento das capacidades e dos fluxos locais de proteção.
- População dos municípios e demais atores da cadeia produtiva do café potencialmente beneficiados pelo fortalecimento das ações locais de prevenção ao trabalho infantil e ao trabalho escravo e de promoção do trabalho decente.

3. A matriz lógica

3.1 Objetivo

Fortalecer as capacidades institucionais dos governos municipais de Campos Altos, Ibiraci e Patrocínio (MG) para a prevenção e o enfrentamento ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, no contexto da cadeia produtiva do café, por meio de capacitação de agentes públicos, estruturação de fluxos intersetoriais de atendimento e devolutiva de diagnósticos com disseminação de materiais e campanha de trabalho decente.

3.2 Resultados

- Resultado 1: Capacidades técnicas dos agentes públicos municipais fortalecidas para identificação e enfrentamento do trabalho infantil e do trabalho escravo.
- Resultado 2: Fluxos intersetoriais de atendimento relacionados ao trabalho escravo e ao trabalho infantil adaptados, estruturados e pactuados, conforme aplicado, nos três municípios.
- Resultado 3: Diagnósticos municipais devolvidos às gestões públicas e materiais e campanha de trabalho decente disseminados nos três municípios.

Caberá à entidade postulante apresentar, dentre outros documentos especificados no item 6.1, a Proposta Técnica estruturada a partir dos três Resultados acima elencados. As atividades deverão observar o cronograma efetivo do Acordo, com execução entre 20/10/2026 e 31/07/2027, incluindo a prestação de contas técnica e financeira final.

3.3 Matriz de atividades

A matriz abaixo consolida, de forma sintética, os Resultados, Produtos e Atividades do Acordo de Implementação, cada um com indicador, meio de verificação e meta correspondentes.

Resultado / Produto / Atividade	Indicador	Meio de verificação	Meta
Resultado 1: Capacidades técnicas dos agentes públicos municipais fortalecidas para identificação e enfrentamento do trabalho infantil e do trabalho escravo.			
Produto 1.1: Plano metodológico e material de capacitação técnica elaborados e validados.			
Atividade 1.1.1: Elaborar e submeter à validação da OIT o plano metodológico, o cronograma e as agendas das atividades nos municípios, incluindo a estratégia para estruturação dos fluxos, devolutiva dos diagnósticos e articulação da disseminação da campanha.	Plano metodológico, cronograma e agendas elaborados e validados pela OIT (Sim/Não)	Plano metodológico, cronograma e agendas das atividades; registro de validação pela OIT	1 plano metodológico validado pela OIT antes do início das atividades de campo nos municípios
Atividade 1.1.2: Elaborar material de capacitação abordando trabalho escravo (com atenção à dinâmica de trabalhadores e famílias migrantes) e trabalho infantil (com ênfase na AEPETI).	Material de capacitação elaborado e validado pela OIT (Sim/Não)	Documento do material de capacitação; registro de validação pela OIT	1 material de capacitação elaborado e validado pela OIT antes do início das oficinas nos municípios
Produto 1.2: Agentes das Secretarias de Assistência Social e Educação capacitados nos três municípios.			

Resultado / Produto / Atividade	Indicador	Meio de verificação	Meta
Atividade 1.2.1: Realizar, pelo menos, 1 oficina presencial por município (carga horária mínima de 6h, mínimo de 25 participantes), com participação de representantes da Saúde e Conselho Tutelar na etapa de pactuação dos fluxos.	Nº de oficinas realizadas; nº de participantes por oficina	Listas de presença, registros fotográficos e relatório da oficina	3 oficinas realizadas (1 por município), com no mínimo 25 participantes cada
Atividade 1.2.2: Aplicar instrumento de avaliação de reação junto aos participantes ao final de cada oficina.	Nº de instrumentos de avaliação de reação aplicados	Resultados consolidados da avaliação de reação	1 avaliação de reação aplicada por oficina (3 no total)
Resultado 2: Fluxos intersetoriais relacionados ao trabalho escravo e ao trabalho infantil adaptados, estruturados e pactuados nos três municípios.			
Produto 2.1: Fluxo Estadual de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo adaptado à realidade de cada município.			
Atividade 2.1.1: Adaptar e operacionalizar o Fluxo Estadual (MG) para os três municípios, orientando a rede sobre acionamento do CREAS, inserção no PAEFI e referenciamento de migrantes, indicando alternativas onde não houver CREAS próprio ou cobertura integral do PAEFI e apoiar sua pactuação com a rede municipal.	Fluxo de atendimento a vítimas de trabalho escravo adaptado e pactuado por município (Sim/Não)	Documento de fluxo municipal (fluxograma + atribuições)	Fluxo adaptado e pactuado nos 3 municípios
Produto 2.2: Fluxo local de identificação e atendimento a casos de trabalho infantil mapeado, estruturado e pactuado, com consolidação dos fluxos municipais de trabalho escravo e trabalho infantil.			
Atividade 2.2.1: Mapear e estruturar, junto aos atores locais, o fluxo intersetorial de trabalho infantil a partir dos diagnósticos já produzidos pela OIT, verificando e atualizando as informações neles contidas, sem realização de novo diagnóstico municipal.	Fluxo de trabalho infantil mapeado, estruturado, pactuado e atualizado por município (Sim/Não)	Documento de fluxo municipal (fluxograma + atribuições)	Fluxo mapeado, estruturado, atualizado e pactuado nos 3 municípios
Atividade 2.2.2: Consolidar 1 documento de fluxo por município, contendo fluxograma e descrição das atribuições de cada órgão, contemplando as duas frentes (trabalho escravo e trabalho infantil).	Nº de documentos de fluxo municipais consolidados	3 documentos de fluxo consolidados	3 documentos de fluxo entregues até 120 dias do início do acordo
Resultado 3: Diagnósticos municipais devolvidos às gestões públicas, materiais municipais distribuídos,			

Resultado / Produto / Atividade	Indicador	Meio de verificação	Meta
disseminação da campanha de trabalho decente nos três municípios e resultados da implementação sistematizados.			
Produto 3.1: Devolutiva dos diagnósticos realizada e Planos de Ação discutidos com as gestões municipais.			
Atividade 3.1.1: Realizar 1 ação presencial por município apresentando a Ficha Municipal e o Portfólio Trabalho Decente nos Municípios, apoiando a priorização das ações do Plano de Ação e a identificação dos órgãos e atores responsáveis por sua implementação.	Nº de ações de devolutiva realizadas	Registros/listas de presença e registros fotográficos das ações de devolutiva	3 ações de devolutiva realizadas (1 por município)
Produto 3.2: Fichas Municipais e Portfólios impressos e distribuídos; campanha digital de trabalho decente disseminados nos três municípios			
Atividade 3.2.1: Providenciar a impressão, o transporte e a distribuição das Fichas Municipais e dos Portfólios Trabalho Decente nos Municípios, com registro por instituição, município e quantidade entregue.	Registro de distribuição dos materiais impressos entregue (Sim/Não)	Registro de distribuição dos materiais por município, instituição e quantidade entregue	120 Fichas Municipais e 120 Portfólios (40 de cada versão) distribuídos nos 3 municípios
Atividade 3.2.2: Apresentar as peças digitais da campanha de conscientização aos atores locais e articular sua disseminação pelas prefeituras, cooperativas e organizações de trabalhadores.	Nº de municípios com articulação de disseminação da campanha realizada	Registros de apresentação e articulação da disseminação da campanha	Articulação de disseminação realizada nos 3 municípios
Produto 3.3: Resultados da implementação sistematizados e recomendações de continuidade elaboradas.			
Atividade 3.3.1: Elaborar relatório final consolidando arranjos de governança, pontos focais, compromissos assumidos pelas gestões municipais e recomendações práticas para a continuidade das ações.	Relatório final de consolidação entregue (Sim/Não)	Relatório Técnico Final do Acordo de Implementação	1 relatório técnico final entregue até o final da vigência do acordo

4. Mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação

4.1 Monitoramento

Durante toda a vigência do Acordo de Implementação, será realizado monitoramento sistemático da execução, por meio de Relatórios Técnicos e Financeiros periódicos, com base em modelo fornecido pela OIT, contendo informações sobre: (i) o desempenho das atividades; (ii) o alcance das metas; e (iii) a execução dos recursos. A execução administrativa e financeira dos recursos deverá observar os Termos e Condições aplicáveis ao Acordo

de Implementação, o orçamento aprovado e os procedimentos e orientações aplicáveis da OIT, incluindo, quando aplicável, mecanismos de verificação e auditoria.

A entidade executora deverá manter comunicação fluida e participar de reuniões de alinhamento — presenciais ou virtuais — com a Equipe Técnica do Escritório da OIT para o Brasil ao longo de toda a execução, garantindo atuação colaborativa e responsiva ao escopo do acordo.

4.2 Avaliação

A avaliação da execução será realizada com base nos Relatórios Técnicos e respectivos anexos, considerando os Resultados, indicadores e metas estabelecidos na Matriz de Atividades. O cronograma de implementação será importante para verificar as etapas de implementação, a saber: plano metodológico; execução nos territórios; consolidação e entrega final. Os Relatórios Técnicos deverão apresentar o comparativo entre metas propostas e resultados alcançados, acompanhados dos respectivos relatórios de Execução Financeira. Os modelos de relatórios técnicos e financeiros serão fornecidos pela OIT.

5. Requisitos da Entidade Executora

5.1 Requisitos obrigatórios (eliminatórios)

Os requisitos abaixo serão avaliados pelo critério cumpre/não cumpre e não serão objeto de pontuação.

- Ser pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos, comprovada por meio de Estatuto Social ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que evidencie expressamente essa natureza.
- Comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência na execução de projetos nas áreas de direitos humanos, proteção social, direitos de crianças e adolescentes, trabalho decente, prevenção de violações trabalhistas ou áreas correlatas, por meio de portfólio e documentação comprobatória pertinente.
- Apresentar equipe técnica com, no mínimo, 2 (dois) profissionais de nível superior em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, Políticas Públicas ou áreas correlatas, cada um com no mínimo 3 (três) anos de experiência profissional em temas relacionados ao objeto (proteção social, direitos de crianças e adolescentes, trabalho decente ou gestão de políticas públicas municipais).
- Ter como parte da equipe 1 profissional responsável pelo apoio administrativo –financeiro, com pelo menos 3 anos de experiência na preparação de documentação para prestação de contas, manejo de planilhas e relatórios financeiros.
- Comprovar ter executado no mínimo 2 (dois) projetos com foco em articulação e capacitação de atores da rede pública municipal (Assistência Social, Educação etc.) voltados à proteção de direitos de populações vulneráveis (crianças, adolescentes ou trabalhadores/migrantes).
- Ter disponibilidade para atuação presencial nos municípios de Campos Altos, Ibiraci e Patrocínio/MG, conforme o cronograma de visitas de campo.
- Apresentar todos os documentos listados no item 6.1 deste Termo de Referência.

5.2 Requisitos desejáveis (pontuáveis)

- Experiência estratégica e temática na abordagem do trabalho infantil e/ou do trabalho escravo, incluindo elaboração de materiais de capacitação e/ou estruturação de fluxos e protocolos de atendimento, especialmente em contextos rurais e/ou de cadeias produtivas agrícolas.

- Experiência operacional e contextual na região Sudeste (preferencialmente Minas Gerais), no trabalho direto com prefeituras do interior ou na dinâmica de cadeias produtivas agrícolas, como a do café, incluindo fortalecimento de equipamentos socioassistenciais por meio de formações aplicadas.
- Qualidade, detalhamento, coerência e exequibilidade da proposta metodológica e do cronograma de execução apresentados, considerando sua adequação às capacitações, à estruturação e pactuação dos fluxos intersetoriais, à devolutiva dos diagnósticos, à articulação da disseminação da campanha e aos contextos específicos dos três municípios.

6. Documentação requerida da Entidade Executora

6.1 Documentação a ser apresentada

A entidade postulante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta técnica, , conforme o Anexo I – Modelo de Proposta Técnica, sem referências de preço.
- b) Comprovante de registro do CNPJ.
- c) Estatuto Social, ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que comprove a constituição da entidade como pessoa jurídica sem fins lucrativos.
- d) Documento de apresentação da entidade, descrevendo projetos e/ou iniciativas realizados nas áreas de direitos humanos, proteção social, direitos de crianças e adolescentes ou trabalho decente, prevenção de violações trabalhistas ou áreas correlatas;
- e) Currículo dos membros da equipe técnica mínima indicada, incluindo os 2 (dois) profissionais de nível superior e o profissional responsável pelo apoio administrativo-financeiro, com destaque para a experiência exigida no item 5.1.
- f) Declaração com lista de pessoas conselheiras e pessoas em cargo de direção na organização, incluindo atestado de ausência de relação de parentesco dessas pessoas com pessoas funcionárias da OIT ou do doador.
- g) Documentação comprobatória da experiência da entidade, incluindo pelo menos 2 (duas) experiências concluídas relacionadas à articulação e capacitação de atores da rede pública municipal voltadas à proteção de direitos de populações vulneráveis, por meio de contratos, atestados, declarações ou documentos equivalentes que permitam verificar a natureza e o período das atividades.
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal;
- i) Declaração de disponibilidade para atuação presencial e deslocamentos territoriais em Campos Altos, Ibiraci e Patrocínio/MG, conforme o cronograma de implementação;
- j) Orçamento detalhado para todo o período proposto do Acordo, conforme o Anexo II – Modelo de Orçamento, incluindo os custos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Referência, inclusive impressão, transporte e distribuição dos materiais previstos na seção 9.
- k) Documento que comprove os poderes do representante legal para assinar o Acordo de Implementação com a OIT.

A não apresentação de qualquer um dos documentos acima listados implicará a desclassificação da entidade postulante.

O **Anexo IV – Formulário de Cadastro de Provedores da OIT** deverá ser enviado junto com a proposta técnica. Sua ausência não implicará desclassificação, mas o formulário deverá ser apresentado pela entidade selecionada no prazo indicado pela OIT, como condição para a assinatura do Acordo.

7. Critérios de avaliação e instruções para envio das propostas

As propostas serão avaliadas com base no cumprimento dos requisitos obrigatórios estabelecidos na seção 5.1, na apresentação da documentação prevista na seção 6.1 e na avaliação da Proposta Técnica e da Proposta Financeira, conforme os critérios estabelecidos na seção 8 deste Termo de Referência.

Será utilizado o método de análise cumulativa técnica e financeira. A pontuação máxima do processo seletivo será de 100 (cem) pontos, distribuídos entre a avaliação técnica, com até 70 (setenta) pontos, e a avaliação financeira, com até 30 (trinta) pontos. Será selecionada para celebração do Acordo de Implementação a proposta que obtiver o maior Resultado Final (R), observados os requisitos de habilitação e a pontuação técnica mínima estabelecidos na seção 8.

7.1 Envio das propostas

A candidatura somente será aceita se os documentos forem enviados dentro do prazo, em dois e-mails separados, conforme as instruções abaixo:

A) Enviar ao e-mail bra_compras_tecnica@ilo.org, com o título **“BRA_003_2026_IA – PROPOSTA TÉCNICA + NOME DA INSTITUIÇÃO POSTULANTE”**, os documentos das alíneas **a) a i)** e **k)** da seção 6.1 e o Anexo IV – Formulário de Cadastro de Provedores da OIT.

B) Enviar ao e-mail bra_compras_financeira@ilo.org, com o título **“BRA_003_2026_IA – PROPOSTA FINANCEIRA + NOME DA INSTITUIÇÃO POSTULANTE”**, o documento da alínea **j)** da seção 6.1 (Anexo II – Modelo de Orçamento).

ATENÇÃO: o orçamento não deve ser enviado ao e-mail técnico, e a proposta técnica não deve conter valores.

7.2 Prazo para recebimento de questionamentos

Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao e-mail bra_compras_tecnica@ilo.org até o dia **30/09/2026, às 18h (horário de Brasília)**, com o título: **“BRA_003_2026_IA – QUESTIONAMENTO + NOME DA INSTITUIÇÃO POSTULANTE”**.

As respostas serão encaminhadas até **02/10/2026** a todas as entidades que manifestaram interesse ou receberam este Termo de Referência, sem identificação da entidade autora do questionamento.

Caso os esclarecimentos alterem de forma relevante as condições deste Termo de Referência, a OIT poderá prorrogar o prazo de envio das propostas, comunicando a nova data a todas as entidades interessadas.

7.3 Prazo para envio das propostas

O prazo final para apresentação das candidaturas é **13/10/2026, às 18h (horário de Brasília)**.

8. Critérios de avaliação das propostas

8.1 Classificação técnica das propostas

A pontuação máxima do processo seletivo é de **100 (cem) pontos**, sendo até **70 (setenta) pontos** atribuídos à Qualificação Técnica e até **30 (trinta) pontos** à Proposta Financeira, conforme esta seção e a seção 8.2.

A Qualificação Técnica será realizada em **2 (duas) etapas**:

1ª etapa – Análise dos requisitos obrigatórios qualificantes (eliminatória e não pontuável)

Nesta etapa, será verificado o cumprimento dos requisitos obrigatórios estabelecidos na seção 5.1 e a apresentação dos documentos obrigatórios previstos nas alíneas **a) a k)** da seção 6.1, observadas as instruções de envio estabelecidas na seção 7.

Serão desclassificadas as entidades postulantes que:

- I. não atenderem aos requisitos obrigatórios estabelecidos na seção 5.1;
- II. deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios previstos nas alíneas **a) a k)** da seção 6.1; ou
- III. não apresentarem a documentação na forma e nos e-mails indicados na seção 7.

Em relação à alínea **j)** da seção 6.1, será verificado nesta etapa apenas o recebimento do Orçamento no e-mail indicado na seção 7, sem análise de seu conteúdo, que ocorrerá exclusivamente na etapa de avaliação financeira prevista na seção 8.2.

A ausência do **Anexo IV – Formulário de Cadastro de Provedores da OIT** não implicará desclassificação nesta etapa, observado o disposto na seção 6.1.

Somente as entidades postulantes aprovadas na 1ª etapa terão suas Propostas Técnicas avaliadas e pontuadas na 2ª etapa.

2ª etapa – Avaliação técnica (classificatória e pontuável)

Nesta etapa, serão avaliadas a Proposta Técnica e a documentação apresentada pela entidade postulante, de acordo com os critérios pontuáveis estabelecidos na seção 5.2.

A pontuação técnica máxima será de **70 (setenta) pontos**, distribuídos conforme o quadro abaixo:

Critério	Subcritério	Pontuação máxima
1. Experiência estratégica e temática adicional da entidade	Experiência adicional, além dos requisitos mínimos previstos na seção 5.1, em projetos ou iniciativas relacionados à prevenção e ao enfrentamento do trabalho infantil e/ou do trabalho escravo, incluindo elaboração de materiais formativos e/ou estruturação de fluxos e protocolos de atendimento, especialmente em contextos rurais e/ou de cadeias produtivas agrícolas. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por experiência adicional comprovada , até o máximo de 4 (quatro) experiências.	20 pontos
2. Experiência operacional e contextual adicional da entidade	Experiência adicional, além dos requisitos mínimos previstos na seção 5.1, de atuação com atores municipais da região Sudeste, especialmente em Minas Gerais, e/ou em cadeias produtivas agrícolas, preferencialmente na cadeia do café, demonstrando capacidade de realizar capacitações, articulação local e fortalecimento de redes de proteção. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por experiência adicional comprovada , até o máximo de 3 (três) experiências.	15 pontos

3. Qualidade e viabilidade da Proposta Técnica	Qualidade, detalhamento, coerência e exequibilidade da metodologia e do cronograma propostos para a execução do objeto do Acordo, considerando as capacitações, a estruturação e pactuação dos fluxos intersetoriais, a devolutiva dos diagnósticos, a articulação da disseminação da campanha, a logística das atividades e a adequação aos contextos específicos dos três municípios.	35 pontos
Total da Qualificação Técnica		70 pontos

A pontuação do critério **3. Qualidade e viabilidade da Proposta Técnica** será distribuída da seguinte forma:

- **Metodologia proposta para as capacitações: até 7 pontos**, considerando a adequação das metodologias participativas e aplicadas, o uso de situações práticas e a pertinência da abordagem para os públicos envolvidos;
- **Abordagem para estruturação e pactuação dos fluxos intersetoriais: até 7 pontos**, considerando a estratégia para adaptação, construção, validação e apropriação dos fluxos pelos atores responsáveis por sua implementação;
- **Estratégia para devolutiva dos diagnósticos e articulação da disseminação da campanha: até 5 pontos**, considerando a abordagem proposta para apresentação das Fichas Municipais, dos Portfólios e dos Planos de Ação Municipais, bem como para articulação da disseminação das peças de comunicação junto aos atores locais;
- **Organização logística das atividades presenciais, impressão, transporte e distribuição dos materiais: até 5 pontos**, considerando o planejamento das visitas, oficinas, ações presenciais e da produção e distribuição dos materiais nos três municípios;
- **Adequação da abordagem aos contextos municipais: até 6 pontos**, considerando a capacidade da proposta de reconhecer e responder às especificidades de Campos Altos, Ibiraci e Patrocínio/MG, inclusive quanto à estrutura das redes locais, à dinâmica da safra, à migração laboral e às capacidades institucionais; e
- **Cronograma de execução: até 5 pontos**, considerando a coerência e o sequenciamento das atividades, sua compatibilidade com o período de vigência do Acordo e a viabilidade de execução das atividades, produtos e resultados previstos.

Somente serão **habilitadas na avaliação técnica** e seguirão para a avaliação financeira as propostas que obtiverem, no mínimo, **42 (quarenta e dois) pontos**, equivalentes a 60% dos 70 pontos possíveis na Qualificação Técnica.

Para cada subcritério do item **3. Qualidade e viabilidade da Proposta Técnica**, a Comissão de Avaliação atribuirá pontuação considerando o grau de atendimento aos aspectos indicados, observada a respectiva pontuação máxima:

- 0% da pontuação máxima: o aspecto não foi apresentado ou a abordagem proposta é incompatível com o objeto do Acordo;
- 40% da pontuação máxima: abordagem insuficiente ou excessivamente genérica, com lacunas relevantes;
- 70% da pontuação máxima: abordagem adequada, porém com detalhamento limitado ou algumas lacunas;

- 90% da pontuação máxima: abordagem consistente, detalhada e exequível, com pequenas lacunas; e
- 100% da pontuação máxima: abordagem plenamente consistente, detalhada, adequada ao contexto e claramente exequível.
- Quando a aplicação dos percentuais resultar em valor fracionado, a pontuação será registrada com uma casa decimal.

IMPORTANTE:

A pontuação será atribuída exclusivamente com base nas informações e evidências apresentadas na Proposta Técnica e na documentação encaminhada pela entidade postulante. Para permitir uma avaliação adequada, a entidade deverá identificar claramente as experiências utilizadas para demonstrar o cumprimento dos requisitos obrigatórios da seção 5.1 e aquelas apresentadas para fins de pontuação.

Para fins de pontuação nos critérios 1 e 2, serão consideradas apenas as experiências que **excederem os requisitos mínimos estabelecidos na seção 5.1**. A proposta deverá indicar claramente quais experiências são apresentadas para comprovação dos requisitos mínimos e quais são apresentadas como experiências adicionais para fins de pontuação.

Uma mesma experiência poderá ser pontuada nos critérios 1 e 2, desde que atenda aos requisitos específicos de ambos.

8.2 Avaliação financeira

Somente serão submetidas à avaliação financeira as propostas consideradas tecnicamente qualificadas nos termos do item 8.1.

As propostas financeiras serão analisadas quanto à sua conformidade, completude e adequação às atividades e aos resultados previstos no Acordo de Implementação, considerando, entre outros aspectos, o detalhamento dos principais componentes de custo, sua compatibilidade com as atividades previstas e a inclusão dos custos necessários à execução das atividades presenciais, à logística e à impressão, transporte e distribuição dos materiais previstos neste Termo de Referência.

Para fins desta seção, o preço de cada proposta corresponde ao **valor total, em reais, solicitado à OIT no Anexo II – Modelo de Orçamento**. Eventuais valores apresentados como contrapartida da entidade não integram o preço da proposta para fins de avaliação financeira.

A **Nota Financeira (NF)**, de até **30 (trinta) pontos**, será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = 30 \times (X / Z)$$

onde:

- **X** corresponde ao menor preço entre as propostas tecnicamente qualificadas; e
- **Z** corresponde ao preço da proposta em avaliação.

A proposta de menor preço entre as propostas tecnicamente qualificadas receberá **30 (trinta) pontos**, e as demais receberão pontuação proporcional conforme a fórmula acima.

8.3 Resultado Final

O **Resultado Final (R)** de cada proposta será obtido pela soma da Nota Técnica e da Nota Financeira, conforme a seguinte fórmula:

$$R = NT + NF$$

onde:

- **NT** = Nota Técnica, de até **70 (setenta) pontos**; e
- **NF** = Nota Financeira, de até **30 (trinta) pontos**.

A pontuação máxima possível será de **100 (cem) pontos**.

Será classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver o **maior Resultado Final (R)**, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Em caso de empate no Resultado Final, será classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a **maior Nota Técnica**.

9. Especificações técnicas dos materiais impressos

Para fins de elaboração da proposta financeira, deverão ser considerados os seguintes materiais, especificações e quantitativos mínimos. A OIT disponibilizará à entidade executora os arquivos finais, em formato pronto para impressão (print-ready), correspondentes às três versões de cada material. Não serão permitidas alterações de conteúdo, identidade visual, diagramação ou arte sem autorização prévia e expressa da OIT.

Material	Formato	Impressão / papel	Tiragem	Acabamento	Quantidade	Observação
Fichas dos Municípios	40 cm x 28,5 cm	4/0 cor; papel couché fosco 150 g/m ²	40 exemplares de cada município (120 no total)	Refilado; laminação fosca BOPP em 1 lado (frente)	3 versões, 40 exemplares cada, 120 no total	Versões específicas para Campos Altos, Ibiraci e Patrocínio. Arquivos finais fornecidos pela OIT.
Portfólio Trabalho Decente nos Municípios	Fechado: 21x29cm; Aberto: 42x29cm; 20 páginas	Capa (4 pág.): 4/4 cores, couché fosco Duo Design 250g/m ² . Miolo (16 pág.): 4/4 cores, couché fosco Duo Design 150g/m ²	3 versões, 40 exemplares cada, 120 no total	Refilado; dobrado; 2 grampos; laminação fosca BOPP na capa	3 versões, 40 exemplares cada, 120 no total	Versões específicas para Campos Altos, Ibiraci e Patrocínio. Arquivos finais fornecidos pela OIT.

A entidade executora será responsável pela contratação dos serviços gráficos, às suas expensas, bem como pelo recebimento, conferência, transporte e distribuição dos materiais impressos nos três municípios, mantendo registro por instituição, município e quantidade entregue.

10. Local de trabalho

Ainda que parte do trabalho possa ser realizada remotamente, serão necessárias visitas presenciais aos municípios de Campos Altos, Ibiraci e Patrocínio, todos localizados no estado de Minas Gerais. Todos os custos de logística,

transporte, hospedagem e alimentação necessários à realização das atividades de campo, bem como os custos associados à impressão, ao recebimento, ao transporte e à distribuição dos materiais impressos, deverão estar integralmente previstos na proposta financeira da entidade executora.

11. Termos e condições gerais de pagamento e relatorias

Os Termos e Condições aplicáveis a Acordos de Implementação financiados pela OIT constam do Anexo III deste Termo de Referência.

Solicita-se que a entidade executora selecionada, logo após a assinatura do acordo, abra uma conta bancária exclusiva para receber e gerenciar o recurso proveniente do acordo com a OIT, compartilhando o respectivo extrato bancário a cada envio de relatório financeiro.

O cronograma de desembolso, estruturado com prestações de contas técnico-financeiras a cada 3 meses no máximo, será o seguinte:

Entrega de relatórios	Data provável de pagamento	Valor	Descrição
N/A	23/10/2026	A definir	Adiantamento de 30% do valor total do Acordo de Implementação para início das atividades. O primeiro adiantamento de um acordo de implementação deve respeitar o limite de até 30% do valor total do acordo ou um valor máximo de US\$ 30.000,00, o que for menor.
10/12/2026	N.A.	n/a	1º Relatório preliminar de execução até 30/11/2026 e previsão de execução até 31/12/2026. Os relatórios financeiros deverão anexar extrato da conta bancária e faturas recibos que suportem a transação bancária do executado
30/01/2027	20/02/2027	A definir	Pagamento após aprovação, pela OIT, do 2º Relatório Técnico e Financeiro, com informações até 20/01/2027 (3 meses após o início do acordo). Os relatórios financeiros deverão anexar extrato da conta bancária e faturas recibos que suportem a transação bancária do executado. O desembolso estará condicionado à comprovação de execução de, no mínimo, 80% do valor da parcela anterior
30/04/2027	21/05/2027	A definir	Pagamento após aprovação, pela OIT, do 3º Relatório Técnico e Financeiro, com informações até 20/04/2027 (3 meses após o 1º Relatório). Os relatórios financeiros deverão anexar extrato da conta bancária e faturas recibos que suportem a transação bancária do executado. O desembolso estará condicionado à comprovação de execução de, no mínimo, 80% do valor da parcela anterior
10/06/2027	30/06/2027	A definir	Pagamento de 5% do valor total do Acordo, retido até a conclusão da prestação de contas por meio do Relatório Técnico e Financeiro Final, com informações até 31/05/2027 (data de término do

Entrega de relatórios	Data provável de pagamento	Valor	Descrição
			acordo). O pagamento final não deve ser feito como adiantamento, mas como despesa direta após a aceitação final dos relatórios técnicos e financeiros, condicionado à prévia regularização de todos os adiantamentos anteriores, podendo não ser efetuado, total ou parcialmente, caso exista saldo não utilizado.

- Os desembolsos a partir da 2ª parcelas estão condicionados à comprovação de execução de, no mínimo, 80% do valor da parcela anterior. Em caso de execução inferior a 80%, o valor da parcela seguinte será limitado ao percentual efetivamente executado, com formalização de aditivo ao acordo para ajuste do cronograma; entre 80% e 100%, a parcela seguinte será liberada integralmente; acima de 100%, a parcela seguinte também será liberada integralmente, contabilizando-se o excedente na execução realizada.
- A última parcela (5%) será paga a título de reembolso: a entidade executora deverá adiantar, com recursos próprios, o valor correspondente, utilizá-lo na execução do acordo e prestar contas por meio da relatoria técnica e financeira final, sendo o reembolso realizado após aprovação dessa relatoria.
- A OIT poderá recomendar alterações a serem incluídas na relatoria entregue; a relatoria somente será considerada finalizada após entrega da versão contendo as alterações recomendadas.
- Não é permitida, em nenhuma hipótese, qualquer modalidade de aplicação financeira dos recursos para ganho de juros e/ou qualquer outro tipo de lucro. A OIT não arcará com taxas de manutenção de conta corrente, ficando tal valor a cargo da entidade executora, caso seja cobrado.
- A entidade executora é responsável por manter em seus registros toda a documentação contábil e financeira original por um período de dez anos, a fim de comprovar os gastos realizados em caso de solicitação da OIT e/ou auditoria.
- A OIT fornecerá capacitação para a elaboração das relatorias técnica e financeira, bem como apoio técnico e de gestão para a execução do acordo. É facultado à OIT o direito de auditar os referidos documentos, sob pena de suspensão de novos repasses em caso de inconsistências, até que os equívocos sejam corrigidos.
- O uso da logo da OIT e do doador pela entidade executora em materiais públicos ou de difusão a terceiros somente poderá ocorrer mediante autorização prévia por escrito da OIT para essa finalidade específica. A assinatura do acordo não configura essa autorização.
- Custos indiretos poderão ser cobrados do recurso do acordo somente quando essa prática já compuser as políticas internas da entidade executora, devendo ser identificados na proposta financeira sem se sobrepor aos custos diretos do orçamento.
- Os direitos patrimoniais e autorais sobre o conteúdo desenvolvido no âmbito deste acordo, incluindo os materiais de capacitação, os documentos de fluxo e os relatórios produzidos, serão integralmente detidos pela OIT, que poderá utilizá-los ou autorizar seu uso por terceiros para fins institucionais.
- Este acordo não gera qualquer vínculo trabalhista entre a OIT e os(as) profissionais mobilizados pela entidade executora. Os(as) colaboradores(as) da entidade executora deverão possuir seguro de viagem e/ou seguro de vida, garantindo que todas as viagens realizadas no âmbito do acordo ocorram com segurança.
- A entidade executora deverá reter e armazenar documentos e registros relacionados às atividades e aos gastos do acordo por um período de 10 anos após a data de término do acordo.

Anexos

ANEXO I – Modelo de Proposta Técnica

<https://www.ilo.org/sites/default/files/2026-10/ANEXO%20I%20Modelo%20de%20Proposta%20T%C3%A9cnica.pdf>

ANEXO II – Modelo de Orçamento

<https://www.ilo.org/pt-pt/media/817351/download>

ANEXO III – Termos e Condições aplicáveis a Acordos de Implementação financiados pela OIT

<https://shre.ink/G1HB>

ANEXO IV – Formulário de Cadastro de Provedores da OIT

<https://www.ilo.org/sites/default/files/2026-10/ANEXO%20IV%20-%20Formulario%20de%20Cadastro%20de%20Provedores%20da%20OIT.pdf>